



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.284 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas em local destinado à publicações de atos oficiais do Município de Baixo Guandu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação pelo Conselho.

Artigo 2º Na hipótese de não homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho na reunião seguinte, acompanhada da justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência.

§1º O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Secretário para homologação e publicação no prazo do artigo 1º.

§2º A não homologação nem manifestação pelo Secretário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão demandará solicitação de audiência especial do Secretário para comissão de Conselheiros especialmente designado pelo Plenário.

§3º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação nos termos do artigo 1º.

§4º Persistindo o impasse, o Conselho, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público Estadual, se a matéria constituir desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Artigo 3º Em sendo necessária a ação prevista no artigo 2º, §4º desta lei, o Secretário Municipal de Saúde será destituído do cargo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

Registrada e Publicada
Em 14 de dezembro de 2005.


JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

PR FÉITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESPIRITO SANTO				
Orçamento Para o Exercício de 2006 Anexo 2 - Despesa				
Código	Nome	Desdobramento	Elemento	Categoria
0 0 99 00 000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.395.000,00	
0 0 99 99 000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.395.000,00		
0 0 99 99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.395.000,00		
Total				0,00

Baixo Guandu, em 13 de dezembro de 2005


ALAN JOHANSON
CONTADOR ADMINISTRATIVO
CRC/ES: 611212/O-0


Lastênio Luiz Carrão
Prefeito Municipal


Marlene Precioso Meneguice
Tesorero Administrativo
Portaria 030/2005
CPF 283.201.707-72